

EDITAL nº 003/2015

O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, no uso de suas atribuições, torna público as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso Técnico em Aquicultura Subsequente ao Ensino Médio do Câmpus Foz do Iguaçu, ofertado para o segundo semestre de 2015.

Art. 1º O presente Edital tem suas bases legais:

- I** – Pela Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II** – Pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III** – Pela Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- IV** – Pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº. 12.990, de 9 junho de 2014, pelo Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- V** – Pela Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- VI** – Pelo Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, art. 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- VII** – Pela Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e pela Resolução CNE/CEB nº. 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- VIII** – Pela Resolução nº. 54/2011 IFPR, que dispõe sobre a Organização Didático – Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- IX** – Pelos Decretos nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º – O Curso Técnico em Aquicultura é ofertado na modalidade presencial de forma subsequente ao Ensino Médio, no turno noturno das 19h00 às 22h40, no Instituto Federal do Paraná – Câmpus Foz do Iguaçu, situado na Av. Araucária, 780 - Vila A - CEP: 85.860-000 – Foz do Iguaçu – PR - Fone: (45) 3422-5300. Serão ofertadas 33 (trinta e três) vagas, tendo o curso a duração de 2 anos.

Art. 3º - O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) serão reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente os Ensinos Fundamental e Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

II – 15% (quinze por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma serão reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma serão reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas e que possuam documento que recomende sua inclusão no programa assinado pelo chefe da aldeia (comunidade indígena) onde reside e pelo chefe do posto local da FUNAI ou apresentar documento assinado pela FUNAI que recomende sua inclusão no programa, no caso de estudantes indígenas residentes em áreas urbanas;

IV – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma serão reservadas à concorrência geral.

§ 1º - A disponibilização de vagas descrita neste artigo confere 80% (oitenta por cento) de cotas destinadas à inclusão.

§ 2º - Devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 4º – Não poderão candidatar-se às vagas de cotas para o Curso Técnico em Aquicultura, pessoas que já possuam curso superior. Esses candidatos poderão concorrer à vaga de concorrência geral

Parágrafo único: Serão ofertadas 5 (cinco) vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, 20 (vinte) vagas para inclusão social, 1 (uma) vaga destinada a candidatos indígenas e 7 (sete) vagas para concorrência geral.

Art. 5º – As vagas que não forem preenchidas nos casos previstos pelo artigo 3º serão disponibilizadas para concorrência entre as diferentes cotas com lista de suplência de candidatos classificados, seguindo a ordem de classificação destes candidatos. Se persistir

a sobra de vagas, estas serão destinadas para concorrência geral.

Parágrafo Único – Esta situação se aplica para os casos em que as vagas de determinada cota de inclusão for maior que o número de candidatos inscritos classificados.

Art. 6º – Os candidatos inscritos em cotas de inclusão que não forem contemplados com vaga na cota irão concorrer nas vagas de concorrência geral, desde a classificação na primeira chamada até a chamada complementar.

Art. 7º – Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão válidos somente para o registro acadêmico do curso oferecido pelo Instituto Federal do Paraná, para o segundo semestre do ano de 2015.

Art. 8º – As inscrições serão realizadas pela internet, via formulário eletrônico, no endereço <http://foz.ifpr.edu.br/>, clicando em Processos Seletivos, no período de **25 de maio de 2015 a 26 de junho de 2015**.

Parágrafo Único – Todas as informações preenchidas durante o ato de inscrição serão validadas somente através da apresentação de documentação comprobatória durante o mesmo período reservado ao ato do Registro Acadêmico (matrícula). Estando a documentação apresentada em conformidade com o presente Edital, o candidato será autorizado a efetuar a matrícula junto ao IFPR. Em caso de não conformidade e que não possa ser sanada durante o período de matrícula, o candidato será desclassificado.

Art. 9º – Os candidatos que não têm acesso à Internet poderão se dirigir ao *Câmpus* Foz do Iguaçu, no período destinado às inscrições, no seguinte endereço e horário: Av. Araucária, 780 – Vila “A”, Foz do Iguaçu – PR, das 08h00min. às 22h00min.

Art. 10º – Ao inscrever-se, o candidato deverá optar **apenas por uma** das cinco categorias de concorrência, ou seja, concorrência geral, de inclusão racial, de inclusão social, vagas destinadas a indígenas, que são mutuamente excludentes.

Art. 11º – O candidato que desejar concorrer às vagas de inclusão racial deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar, no ato do registro acadêmico, conforme artigo 26 desse Edital, a autodeclaração de que é de cor preta ou parda, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

Art. 12º – O candidato oriundo de escola pública que desejar concorrer às vagas de inclusão social deverá assinalar essa opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá comprovar, no ato do registro acadêmico, através de documentação (conforme artigo

26), que cada uma das séries de seus estudos de ensino fundamental e médio, ocorreu em escola pública no Brasil.

Parágrafo Único – Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos integral ou parcial, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público. Alunos certificados através de exames como o ENEM, poderão concorrer desde que comprovem que os estudos realizados antes da certificação foram realizados integralmente em escolas públicas.

Art. 13º – O candidato oriundo de comunidade indígena que desejar concorrer às vagas para candidatos indígenas deverá assinalar essa opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá comprovar, conforme artigo 26 desse Edital, no ato do registro acadêmico, através de autodeclaração, que pertence ao grupo indígena, além de apresentar documento que recomende sua inclusão no programa assinado pelo chefe da aldeia (comunidade indígena) onde reside e pelo chefe do posto local da FUNAI ou apresentar documento assinado pela FUNAI que recomende sua inclusão no programa, no caso de estudantes indígenas residentes em áreas urbanas

Art. 14º – Para inscrever-se nesse curso o candidato deve **ter concluído o ensino médio até junho de 2015.**

Art. 15º – A seleção dos candidatos inscritos para o curso técnico em Aquicultura obedecerá à classificação por ordem decrescente, sendo que a pontuação dos candidatos será aferida observando-se o seguinte critério:

I. Total de anos entre a conclusão do Ensino Médio e a data de inscrição no referido processo seletivo, somando-se a esse valor a idade atual do candidato.

Parágrafo único – Em caso de empate, terá prioridade o candidato mais velho.

Art. 16º – O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham solicitado, via contato pelo telefone (45) 3422-5300, o agendamento para que o IFPR possa atendê-lo, informando a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

I – Atendimento especializado: oferecido a pessoas com deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla, ou com transtornos globais de desenvolvimento, ou ainda, com dificuldades de aprendizagem tais como dislexia, disgrafia, discalculia, déficit de atenção, hiperatividade ou com outra condição

especial.

II – Atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes e idosos.

§1º – O IFPR reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado ou específico declarado.

§2º – O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no momento da inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

§3º – O atendimento especializado e o atendimento específico somente poderão ser solicitados por meio telefônico (45) 3422-5300.

Art. 17º – Durante o agendamento, o candidato informará ao Campus Foz do Iguaçu, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

I – Ficha em braille;

II – Ficha com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);

III – Ficha com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);

IV – Tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

V – Auxílio para leitura;

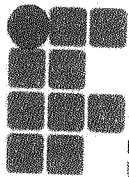
VI – Auxílio para transcrição;

VII – Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

Art. 18º – **Após o agendamento**, o candidato comparecerá no Campus Foz do Iguaçu, situado na Av. Araucária, 780 - Vila A - CEP: 85.860-000 – Foz do Iguaçu – PR - Fone: (45) 3422-5300, no dia e hora marcados para efetuar a inscrição, com o auxílio ou o recurso de que informou necessitar.

Art. 19º – A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da inscrição, desde que o ato da inscrição ocorra nas dependências do IFPR – Campus Foz do Iguaçu, poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia do ato, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das atividades.

Art. 20º – O resultado do Processo Seletivo para o curso Técnico em Aquicultura será divulgado entre os dias **29 de junho a 03 de julho de 2015**, nos quadros de avisos do Câmpus Foz do Iguaçu e no endereço eletrônico <http://foz.ifpr.edu.br/>, clicando em Processos Seletivos.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

Art. 21º – O registro acadêmico dos classificados em primeira chamada no curso será realizado no período de **06 a 10 de julho de 2015, das 8h00min às 22h00min, na Secretaria Acadêmica do Câmpus Foz do Iguaçu, Avenida Araucária, 780, Vila A.**

Art. 22º – O IFPR poderá realizar chamada complementar no caso da primeira chamada não preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo a data de 16 de julho reservada para a chamada complementar e a matrícula para os candidatos selecionadas será realizado no **dia 23 de julho de 2015, das 8h00min às 22h00min na Secretaria Acadêmica do Câmpus Foz do Iguaçu, Avenida Araucária, 780, Vila A.**

Parágrafo Único – Persistindo vagas a serem preenchidas no curso, o IFPR realizará sorteio público destas vagas no dia 05 de agosto de 2015, sendo a matrícula para os candidatos sorteados realizada no mesmo dia e local.

Art. 23º – Os candidatos classificados deverão fazer o registro acadêmico na Secretaria Acadêmica do Câmpus Foz do Iguaçu.

§ 1º – O registro acadêmico dará direito, ao candidato classificado, de iniciar a participação nas atividades de ensino e habilita à participação em projetos de pesquisa e extensão do curso.

§ 2º – Os candidatos com idades inferiores a **18 anos deverão estar acompanhados de seus pais ou responsáveis**, sendo que estes não precisam de procuração para efetivar o registro acadêmico dos menores, sob sua responsabilidade, classificados no Processo Seletivo.

§ 3º – O candidato que não efetivar o respectivo registro acadêmico no período estipulado perderá o direito à vaga, sendo automaticamente eliminado do processo.

Art. 24º – O candidato convocado só poderá fazer o registro acadêmico para o segundo semestre do ano de 2015, no curso, turno e período para o qual foi classificado, sendo o registro acadêmico realizado conforme os artigos 25, 26, 27 e 28 deste Edital.

Art. 25º – Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao Câmpus Foz do Iguaçu do Instituto Federal do Paraná, os seguintes documentos:

- a) Uma fotocópia autenticada da cédula de identidade, ou cópia simples mediante apresentação do original. Para os estrangeiros, a carteira de identidade – RNE – Registro Nacional de Estrangeiro.
- b) Uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que apresente o número do CPF, ou cópia simples mediante apresentação do original.
- c) Uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, ou cópia simples mediante a apresentação do original.
- d) Uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou cópia simples mediante apresentação do original. No caso de realização dos estudos de ensino

médio no exterior, apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia.

e) Se a data de conclusão do Ensino médio não corresponder com a data informada no ato de inscrição do Processo Seletivo, implicará que o candidato será classificado como o último da lista.

f) Duas (2) fotos 3x4.

g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo).

Parágrafo Único – Caso o candidato deixe de apresentar algum dos documentos elencados neste artigo 25, o mesmo poderá preencher o formulário de documentos faltantes, conforme anexo III deste Edital, solicitando novo prazo para complementação da documentação apresentada, desde que o novo prazo não extrapole as datas estipuladas no Artigo 29 deste Edital.

Art. 26º – Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão social, candidatos indígenas e candidatos autodeclarados pretos ou pardos, além da documentação prevista no artigo 25 desse Edital, deverão apresentar no ato do registro acadêmico:

a) Candidatos **autodeclarados pretos ou pardos**: autodeclaração de que é de cor preta ou parda conforme anexo I deste edital.

b) Candidatos de inclusão social: cópia autenticada do histórico escolar ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar que cada uma das séries de seus estudos de ensino fundamental e médio foi cursada com aprovação em escola pública do Brasil. No caso de candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional deve ser apresentado o comprovante de renda no ato da matrícula que será analisado por Comissão previamente designada pela Direção Geral do IFPR - Campus Foz do Iguaçu para a análise.

c) Para as vagas de candidatos indígenas: autodeclaração de que é indígena, conforme anexo II deste Edital e documento que recomende sua inclusão no programa assinado pelo chefe da aldeia (comunidade indígena) onde reside e pelo chefe do posto local da FUNAI ou apresentar documento assinado pela FUNAI que recomende sua inclusão no programa, no caso de estudantes indígenas residentes em áreas urbanas.

d) Os classificados em vagas de inclusão social, autodeclarados pretos ou pardos ou autodeclarados indígenas deverão apresentar uma declaração segundo modelo fornecido no ato do registro acadêmico, de que não possui escolaridade de nível superior, conforme anexo IV.

Art. 27º – Na impossibilidade de o candidato comparecer ao ato do registro acadêmico, poderá designar representante, por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório, para efetuar os procedimentos do registro acadêmico.

Art. 28º – O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para as vagas de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, vagas de inclusão social e vagas destinadas a candidatos indígenas, quando for o caso.

Parágrafo único – Serão designadas pelo Diretor Geral do Câmpus IFPR – Foz do Iguaçu, comissões encarregadas de analisar a documentação apresentada para o atendimento às exigências deste Edital para os classificados em vagas de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, vagas de inclusão social e vagas destinadas a candidatos indígenas, conforme Artigos 25 e 26.

Art. 29º – O Cronograma oficial do processo de seleção que trata este Edital seguirá o estipulado abaixo:

PRAZO	PROCEDIMENTO
25 de maio a 26 de junho de 2015	Inscrições através do endereço http://foz.ifpr.edu.br/ clicando em Processos Seletivos
29 de junho a 03 de julho de 2015	Divulgação do resultado no endereço http://foz.ifpr.edu.br/
06 a 10 de julho de 2015	Registro acadêmico (Matrículas)
16 de julho de 2015	Chamada Complementar
23 de julho de 2015	Registro acadêmico (Matrículas) para a chamada complementar
29 de julho de 2015	Início das Aulas
05 de agosto de 2015	Sorteio público de vagas remanescentes

Art. 30º – Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado.

Art. 31º – Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 32º – Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Administração Superior do



IFPR.

Curitiba, 25 de maio de 2015.

Roseli Bernadete Dahlem
Diretora Geral do Câmpus Foz do Iguaçu

O original encontra-se assinado

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Edital IFPR nº _____ / _____

Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador do RG nº _____,
declaro para os devidos fins atender ao Edital nº. _____ / _____ no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) estudante e/ou responsável

ANEXO II

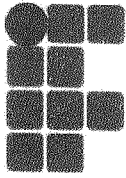
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Edital IFPR nº ____ / ____

Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador do RG nº _____,
declaro para os devidos fins atender ao Edital nº. ____ / ____ no que se refere à **reserva de vagas para candidatos indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) estudante e/ou responsável



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

ANEXO III
FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS FALTANTES
Cursos Técnicos
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº _____ / _____

NOME: _____

CURSO: _____

FORMA DE OFERTA: () Integrado () Subsequente () Concomitante () PROEJA

CÂMPUS: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 201__ - SEMESTRE: _____ TURNO: _____

FORMA DE INGRESSO: PROCESSO SELETIVO - MOD. DE CONCORRÊNCIA: () _____

- 1 - Concorrência Geral;
2 - Candidato Estudante de Escola Pública (renda familiar *per capita* inferior a 1,5 salário mínimo);
3 - Candidato Estudante de Escola Pública (renda familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo);
4 - Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;
5 - Candidato Autodeclarado Indígena

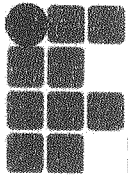
DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF _____, declaro que entreguei nesta Instituição de Ensino somente parte da documentação exigida pelo Edital que rege o Processo Seletivo do IFPR necessária para o **Registro Acadêmico** no Instituto Federal do Paraná, pelo qual o deferimento do meu registro fica condicionado a entrega dos documentos assinalados abaixo até o prazo de _____ dias.

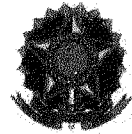
- () Cópia da cédula de Identidade;
() Cópia de documento contendo o número do CPF;
() Cópia de certidão de Nascimento/Casamento;
() Título de eleitor (para maiores de 18 anos, exceto indígenas);
() Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos)
() Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente;
() Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
() Comprovante de residência;
() foto 3x4;
() Outros: _____

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) estudante e/ou responsável



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Edital IFPR nº ____/____

Eu, _____

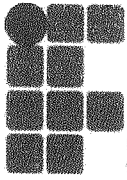
_, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) estudante e/ou responsável



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

ANEXO V

VIA SECRETARIA ACADÊMICA

REQUERIMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO – CURSOS TÉCNICOS

USO DA SECRETARIA ACADÊMICA:

Edital Processo Seletivo nº ____ / ____

Nº REG. ACADÊMICO IFPR: _____

CURSO: _____

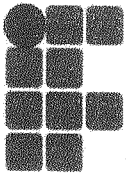
FORMA DE OFERTA: () Integrado () Subsequente () Concomitante () PROEJA

CÂMPUS: _____

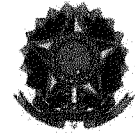
PERÍODO DE INGRESSO: 201__ – **SEMESTRE:** _____ **TURNO:** _____

FORMA DE INGRESSO: PROCESSO SELETIVO – MOD. DE CONCORRÊNCIA () _____

- 1 - Concorrência Geral;
- 2 - Candidato Estudante de Escola Pública (renda familiar *per capita* inferior a 1,5 salário mínimo);
- 3 - Candidato Estudante de Escola Pública (renda familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo);
- 4 - Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;
- 5 - Candidato Autodeclarado Indígena



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____

CPF: _____ ESTADO CIVIL: _____

R.G: Nº: _____ ÓRG. EXP.: _____ EXP: ____/____/____

RNE Nº: (quando aplicável) _____ ÓRG. EXP.: _____ EXP: ____/____/____

DATA NASCIMENTO: ____/____/____ NATURAL DE: _____ UF: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL. RES: _____ TEL CELULAR: _____ E-MAIL: _____

FILIAÇÃO: _____

ESTAB. DE ENS. ANTERIOR: _____

CIDADE: _____ UF: _____ ANO DA CONCLUSÃO: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) estudante e/ou responsável

VIA ESTUDANTE

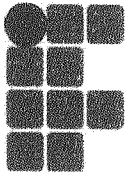
COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO – CURSOS TÉCNICOS

COMPROVANTE DO REQUERIMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO

Declaro que o(a) candidato(a) abaixo identificado(a) compareceu ao Registro Acadêmico no curso para o qual foi aprovado(a), regido pelo Edital nº ____ / ____.

NOME: _____

CURSO: _____



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

FORMA DE OFERTA: () Integrado () Subsequente () Concomitante () PROEJA

CÂMPUS: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 201__ – SEMESTRE: _____ TURNO: _____

FORMA DE INGRESSO: PROCESSO SELETIVO – MOD. DE CONCORRÊNCIA: () _____

- 1 - Concorrência Geral;
- 2 – Candidato Estudante de Escola Pública (renda familiar *per capita* inferior a 1,5 salário mínimo);
- 3 – Candidato Estudante de Escola Pública (renda familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo);
- 4 – Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;
- 5 – Candidato Autodeclarado Indígena

O(a) candidato(a) fica ciente de que a entrega da documentação para o Registro Acadêmico não caracteriza situação de aluno(a) regular no IFPR. O deferimento do Registro Acadêmico está condicionada à análise pela Secretaria Acadêmica da documentação entregue pelo(a) candidato(a) e pela realização da confirmação da matrícula. A confirmação de matrícula junto à Secretaria Acadêmica do Câmpus deverá ser realizada pelo(a) aluno(a) nos primeiros 5 (cinco) dias de aula, conforme Calendário Acadêmico do Câmpus.

Recebido por: _____
Assinatura e Carimbo

Data: ____/____/____